

Seq: 2300000300 0000 83/2020-82

Secretaria
de Saúde



Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CTAI Nº 015/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA PAULISTA**, correspondente ao período de **outubro a dezembro de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 4º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPA PAULISTA**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **002/2009**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 4º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA PAULISTA**, correspondente ao período de **outubro a dezembro de 2019**, independente da vigência contratual, haja vista que a unidade manteve seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **001/2009**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA PAULISTA**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do Decreto Estadual nº **47.006 de 15/01/2019**. Ressalta-se que o Contrato Gestão nº **002/2009** foi assinado em **28 de Dezembro de 2009**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **23/01/2010** pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em **04 de Janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **15º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº **002/2009**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 01(um) ano 11(onze) meses e 24(vinte e quatro) dias, o qual se extinguirá em **27 de Dezembro de 2019**, quando completará 10(dez) anos.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **002/2009** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, no trimestre de **outubro a dezembro de 2019**, ao ultrapassar o percentual mínimo pactuado (85%) nos referidos meses. Quanto ao Indicador de Produção Atendimentos Odontológicos a Unidade não cumpriu a meta mínima pactuada nos meses de outubro, novembro e dezembro; contudo, a partir do **16º TA** ao **Contrato de Gestão nº 002/2009**, assinado em 26/09/2018, este indicador deixou de ser valorado, passando a ser, apenas, de acompanhamento.

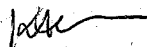
3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA PAULISTA**, no trimestre de **outubro a dezembro de 2019**, cumpriu todas as metas, exceto Escala Médica nos meses de outubro e novembro, quanto aos demais indicadores apresentou os seguintes resultados: **100%** da Produção SIA/SUS e com **até 10%** de glosas nos referidos meses do trimestre em análise; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de, no mínimo, 80% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários. Ademais, cumpriu todos os prazos determinados em contrato.

Quanto ao descumprimento da meta “Escala Médica”, acima pontuado, nos meses de outubro e novembro, por apresentar 12 faltas nos respectivos meses, a Unidade de Saúde apresentou justificativa, por meio dos Ofícios nº 109, 114, 120, 122, 126, 140, 148, 157, 159/2019 e 163/2020, incidindo o desconto no valor de 29.265,77 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), porém as justificativas foram analisadas e acatadas pela DGMMAS, mediante o Ofício nº 031/2020, assim a unidade não sofrerá a aplicabilidade do desconto.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA PAULISTA** referente ao período de **outubro a dezembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.



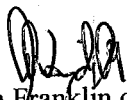


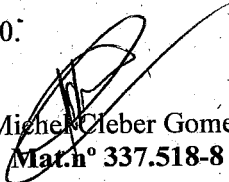
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

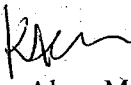
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

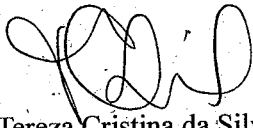
Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 10 de Março de 2020.

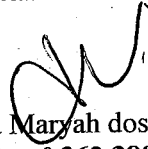

Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5


Michel Cleber Gomes
Mat.nº 337.518-8


Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0


Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9


Michelle da Silva Pereira
Mat.nº 393.136-6


Thalyta Maryah dos Santos
Mat.nº 362.380-7


Marcos Vinicius Costa
Mat.nº 375.458-8



UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

Outubro a Dezembro / 2019

UPA PAULISTA

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	08
7. Apontamento de Descontos	09
8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 1º Trimestre 2019	10
9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade	11
10. Recomendações	12
11. Anexos	12



1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 002/2009, assinado em **28 de Dezembro de 2009**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo Pinho Alves, UPA PAULISTA, no município de Paulista.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Outubro a Dezembro de 2019**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA PAULISTA realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Odontologia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31 m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Pediatria, Clínica Médica, Odontologia e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.



3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 002/2009 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 28 de dezembro de 2019, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA PAULISTA, implantada no município de Paulista -PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.289.406,97 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado nos relatórios recebidos da UPA PAULISTA, referente ao período de **Outubro a Dezembro de 2019**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
		Mês	Contratado	Realizado	% Alcançado	
1. Resolutividade						
1.1 Atendimento Clínica Médica de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Outubro	10.125	10.101	99,76%	Meta cumprida
		Novembro	10.125	9.581	94,63%	Meta cumprida
		Dezembro	10.125	9.522	94,04%	Meta cumprida
1.2 Atendimento odontológico de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Outubro	786	524	66,67%	Meta não cumprida / Justificado pela Unidade
		Novembro	786	491	62,47%	
		Dezembro	786	490	62,34%	
2. Qualidade						
2.1 Escala Médica		Outubro	Escala completa	Escala Incompleta		Meta não cumprida / Justificado pela Unidade
		Novembro	Escala completa	Escala Incompleta		Meta não cumprida / Justificado pela Unidade
		Dezembro	Escala completa	Escala completa		Meta cumprida
2.2 Escala Odontológica		Outubro	Escala completa	Escala completa		Meta cumprida
		Novembro	Escala completa	Escala completa		Meta cumprida
		Dezembro	Escala completa	Escala completa		Meta cumprida
2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas)	Informação do SIA/SUS	Outubro	Informar 100% dos procedimentos realizados	64.509	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
		Novembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	64.770	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
		Dezembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	60.542	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	7	0,01%	Meta cumprida
2.3 Requisitos de Avaliação						
2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Outubro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo determinado		Meta cumprida
		Novembro		Entrega dos relatórios no prazo determinado		Meta cumprida
		Dezembro		Entrega dos relatórios no prazo determinado		Meta cumprida



2.3.2 Atenção ao Usuário						
2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Outubro	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	1.240	12,28%	Meta cumprida
		Novembro		1.240	12,94%	Meta cumprida
		Dezembro		1.240	13,02%	Meta cumprida
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Outubro	Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas	9	100%	Meta cumprida
		Novembro		3	100%	Meta cumprida
		Dezembro		5	100%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do relatório mensal	Outubro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo determinado		Meta cumprida
		Novembro		Entrega dos relatórios no prazo determinado		Meta cumprida
		Dezembro		Entrega dos relatórios no prazo determinado		Meta cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Outubro	X		
	Novembro		X	
	Dezembro	X		
Comissão de Ética Médica	Outubro	X		
	Novembro	X		
	Dezembro	X		
Comissão de Óbitos	Outubro	X		
	Novembro		X	
	Dezembro	X		
As Atas de reuniões das demais Comissões foram enviadas	Outubro	X		
	Novembro		X	
	Dezembro	X		
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Outubro	X		
	Novembro	X		
	Dezembro	X		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Outubro	X		
	Novembro	X		
	Dezembro	X		
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	Outubro	X		
	Novembro	X		
	Dezembro	X		
Núcleo de Segurança do Paciente	Outubro	X		
	Novembro	X		
	Dezembro	X		

Fonte: Relatório Gerencial da UPA PAULISTA

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei 16.155/17 que altera a Lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA PAULISTA**, verifica-se, no trimestre em análise, não cumprimento da meta do Indicador de Qualidade Escala Médica Completa, apresentando 12 faltas médicas sendo 06 no mês de outubro e 06 no mês de novembro. Todas as faltas foram devidamente justificadas através dos ofícios nº 109/2019, nº 114/2019, nº 120/2019, nº 122/2019, nº 126/2019, nº 140/2019, nº 148/2019, nº 157/2019, nº 159/2019 e nº 163/2020. Esta diretoria acatou as justificativas enviadas pela unidade, através do ofício nº 031/2020, não havendo efetivação dos descontos apontados.

Tabela 01 – Apontamento de Descontos

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO PINHO ALVES			
Repassse Mensal	100,00%	R\$ 1.289.406,97	
Repassse Mensal Produção	20,00%	R\$ 257.881,39	
Repassse Mensal Qualidade	10,00%	R\$ 128.940,70	
Escala Médica	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Clínica Médica	3	4	completa
Pediatria	3	2	completa
Quantidade de Faltas Mês =	6	6	0
Quantidade de Faltas Trimestre =	12		
Repassse Qualidade – Escala Médica 5%	60.970,35	Percentual por falta:	4,00%
Valor Apontado =	29.265,77		

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2019

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 2º Trimestre 2019

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 2º trimestre de 2019. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

- 1. Correção do Indicador Pesquisa de Satisfação:** Foi identificado um erro no dado enviado relacionado ao Indicador Pesquisa de satisfação dos meses de Abril a Junho, segue abaixo tabela com as devidas correções;

2.3.2 Atenção ao Usuário						
2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	1.240	12,08%	Meta cumprida
		Maio		1.240	10,81%	Meta cumprida
		Junho		1.240	12,71%	Meta cumprida

- 2. Quadro 2 do Relatório Trimestral:** Foi acatada a recomendação desta CMA, confeccionado e inserido tabela referente ao funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal a partir do 3º trimestre.
- 3. Serviço de Gerenciamento de Riscos e Resíduos Sólidos e Núcleo de Engenharia Clínica:** Informo que os dados sobre o monitoramento das comissões encontram-se disposta nos relatórios trimestrais que é o instrumento de consolidação e validação das informações recebidas da unidade conforme quadro 02. É valido aduzir que o consolidado monitora os indicadores que por ventura podem vir a ocasionar impacto assistencial;
- 4. Percentuais relativos a incidência de descontos:** A forma de incidência dos percentuais dos descontos está de acordo com os Anexos técnicos I e II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009 da referida Unidade;
- 5. Qualificação da OSS:** Quanto ao referido parecer já foi realizada a correção do decreto de qualificação através do Decreto nº 47006 publicado em 17 de janeiro de 2019;
- 6. Divergência em número de Ofício:** Após análise foi identificado divergência entre o texto do relatório do 2º trimestre e o número do Ofício Resposta de validação das justificativas enviadas pela unidade, o ofício enviado por esta diretoria foi o de nº 307/2019;
- 7. Escala e Produção Odontológica:** Em relação à produção odontológica, esta já é enviada no anexo BID, quanto à escala será anexada a partir do relatório do 4º trimestre;
- 8. Correção do valor apontado no Ofício 307/2019:** A correção do valor foi realizada no referido ofício, onde o valor correto é R\$ 14.632,88 (quatroze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), segue correção nos anexos;

9. **Recomendações relacionadas ao 1º trimestre/2019:** As resposta às considerações levantadas por esta comissão referente ao 1º trimestre de 2019, seguiram no Relatório trimestral do 3º trimestre de 2019.

9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade – Relatório do 4º Trimestre de 2019

1. Os dados avaliados neste relatório são referentes ao 4º trimestre completo, independente do encerramento do contrato. A unidade continua sob gestão da OSS até conclusão do processo licitatório;
2. No período avaliado, a Unidade cumpriu todas as metas dos Indicadores de Produção valoradas prevista no Contrato de Gestão, em relação aos Atendimentos Médicos de Urgência, apresentou os seguintes percentuais: 99,76% no mês de outubro, 94,63% no mês de novembro e 94,04% no mês de dezembro. Em relação aos Atendimentos Odontológicos não atingiu a meta contratual em nenhum mês do trimestre, porém este é um indicador de acompanhamento não caracterizando apontamento de desconto para unidade, apresentou os seguintes percentuais: 66,67% no mês de outubro, 62,47% no mês de outubro e 62,34% no mês de dezembro, em todos os meses a unidade enviou as justificativas da ausência de demanda através dos Ofícios UPA Paulista nº 127, 164/2019 e 001/2020, respectivamente;
3. Quanto aos Indicadores de Qualidade a unidade não alcançou a meta do Indicador de Escala Médica, no trimestre avaliado, a Unidade apresentou 06 faltas no mês de outubro, nos dias 05 e 31 no plantão noturno e 17 diurno, de clínica médica e nos dias 01, 05 e 19 nos plantões noturnos de pediatria; no mês de dezembro apresentou 06 faltas sendo nos dias 21, 28, e duas faltas no dia 30 nos plantões diurnos de clínica médica e nos dias 18 e 15 no plantão noturno de pediatria. A Unidade sofreu apontamento de desconto por não cumprimento de meta citada, contudo o desconto não foi efetivado, pois as justificativas apresentada foram acatadas por esta diretoria;
4. No que se refere ao SIA/SUS, a unidade apresentou uma produção de 64.509 no mês de outubro, 64.770 no mês de novembro e 60.542 no mês de dezembro; no houve glosas nos meses de outubro e novembro, no mês de dezembro houveram 07glosas referentes à CNS do profissional não encontrado no estabelecimento;
5. Realizou pesquisa de satisfação com 12,28% no mês de outubro, 12,94% no mês de novembro e 13,02% no mês de dezembro. Apresentou resolução de 100% das queixas recebidas, assim como, apresentação dos relatórios de Acolhimento e Classificação de Risco e Taxa de Identificação da Origem do Paciente, como também, encaminhou, no prazo, todos os relatórios exigidos em contrato, no período avaliado;

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1 – Recomenda-se a Unidade, quando na ausência do profissional médico, que o mesmo seja substituído em tempo hábil para que não haja prejuízo na assistência prestada.

11. Anexos

BID – Outubro a Dezembro/19

Relatório de Atividade Assistencial – Outubro a Dezembro /19

Relatório de Indicador de Qualidade – Outubro a Dezembro /19

Ofícios de justificativa e acatamento – Outubro a Dezembro / 19

Recife, 12 de Fevereiro de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Luana Corrêa Araújo de Sousa Diniz

Luana Corrêa Araújo de Sousa Diniz
Coordenador de Gestão Assistencial - UPA – DGMMAS
Mat. nº 390.267-6

